

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Fornecimento de Serviços

#### 1 OBJETO

##### 1.1 Descrição sintética do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA EM DIFERENTES PONTOS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, SANTA CATARINA.

##### 1.2 Descrição detalhada do objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais e serviço de mão de obra para realização do tratamento de água bruta em diferentes pontos, no interior do município de Belmonte, Santa Catarina, com obediência especial ao regramento da Portaria GM-MS nº 888 de 04 de maio de 2021, Portaria SES nº 276/2021 e Nota Técnica 002/2018 e outras que vierem a substituí-las.

##### 1.3 Qualificação Técnica da futura contratada:

I - Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória;

II - Prova de registro ou inscrição da proponente junto à entidade profissional competente ligada ao objeto da presente licitação (CREA/SC ou correspondente. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura da ata de registro de preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CREA do Estado de Santa Catarina)

III - Alvará ou Licença Sanitária emitida por órgão competente estadual ou municipal, em nome da proponente, dentro do seu período de validade. A licitante legalmente dispensada do Alvará ou Licença Sanitária, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria proponente e prestada sob compromisso e sob as penas da lei.

IV - Alvará ou Licença de localização emitida por órgão competente dentro do seu período de validade;

V - Comprovação do licitante do vínculo empregatício entre a empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou do contrato de prestação de serviços autenticado; ou na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, do contrato social ou alteração contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição; ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

Leo



**1.3.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

#### **1.4 Especificações relativas à execução do serviço**

A prestação de serviço de responsabilidade técnica no tratamento, manutenção, monitoramento dos poços e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano em 11 (onze) soluções alternativas coletivas, de acordo com a legislação vigente, consiste nos seguintes serviços:

I - Deverá ser apresentado e entregue ao fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um memorial descritivo completo da solução alternativa coletiva de abastecimento de água, contendo o detalhamento do processo de tratamento (equipamentos, tecnologia utilizada, materiais constituintes, dimensionamento, etc.), bem como os procedimentos Operacionais Padrão (POP) relativos ao tratamento e controle da água

II - A empresa deverá fornecer, dentro de quarenta (40) dias, um laudo de potabilidade completo de cada ponto de solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano e o certificado de limpeza dos reservatórios de água, antes do início do tratamento, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser entregue para o fiscal do contrato.

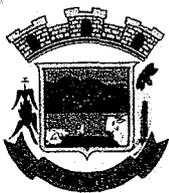
III - Deverão elaborar e apresentar todo mês de dezembro (relativo ao exercício do ano subsequente) e no momento da contratação, num prazo de 40 dias, para submeter à análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem das 11 (onze) soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano em conformidade com o artigo 44 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.

IV – Fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para o tratamento da água e o cumprimento dos parâmetros suficientes e adequados para o consumo humano em cada ponto de captação.

V - Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme o Anexo 15 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.

VI - Efetuar a limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água (ao total são 24 reservatórios), com periodicidade semestral, com fornecimento dos materiais utilizados, conforme determina a Portaria nº 1237/2014, e deverá encaminhar o certificado de limpeza ao responsável pela fiscalização do contrato do município.

VII - Fazer um registro das amostras coletadas em cada ponto, conforme plano de amostragem aprovado autoridade municipal de saúde pública, contendo a data e a assinatura do



responsável da comunidade, que deverá ser entregue mensalmente, até a primeira quinzena do mês subsequente, para a Vigilância Sanitária para a comprovação das coletas.

VIII - A empresa responsável pela operação das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano deverá inserir diretamente no SISAGUA os dados de controle mensal, trimestral e semestral da qualidade da água de acordo com as datas e prazos estabelecidos pela Portaria SES nº 276/2021.

**IX - É obrigatória a apresentação do Certificado de Regularidade da empresa junto ao conselho de classe respectivo. (Conselho de Química/Farmácia ou de qualquer conselho de classe que validar a Responsabilidade Técnica)**

X - As empresas que atuam no tratamento e manutenção das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano deverão dispor de profissional com registro ativo junto ao respectivo conselho de classe, devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar.

XI - A anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) deverá conter a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional se responsabilizará de acordo com o contrato de prestação de serviço, especificando, inclusive, a localização das soluções alternativas coletivas e o município contratante. A ART ou AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

XII - A empresa deverá possuir o Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento válidos e expedidos pelos órgãos competentes.

XIII - É obrigatória a apresentação de declaração assinada e carimbada pelo responsável pelo laboratório analítico que realizará as análises laboratoriais de controle das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano durante a fase de habilitação da empresa, quando esta não possuir laboratório próprio. O laboratório analítico de controle deverá atender às exigências do artigo 20, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº. 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.

XIV - A empresa que presta serviço especializado no tratamento de água para consumo humano deverá dispor de assistência técnica em tempo integral em dias úteis, sábados, domingos e feriados, garantindo assim a manutenção da potabilidade da água distribuída pelas soluções alternativas coletivas.

XV - Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água bruta quanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, o prestador de serviço deverá, de imediato, comunicar o contratante bem como os responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal e estadual para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

XVI - Deverão ser atendidas as demais obrigações contidas no Anexo XX, da Portaria de Consolidação do MS nº05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº2.472/2021, assim como legislações, resoluções, normas e portarias estaduais relacionadas à potabilidade da água para consumo humano.

XVII - É obrigatório o processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos na água para consumo humano, fornecida por Solução Alternativa Coletiva, conforme artigo 24, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.



XVII -É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) nos pontos de consumo, assim como o controle por meio de medição com clorímetro.

XIX- Efetuar o controle diário do residual desinfetante (cloro residual livre), conforme o Anexo 15 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do responsável pelo VIGIAGUA do município.

a) Para efetuar o controle diário do residual desinfetante (cloro e seus compostos) com recursos humanos próprios ou por meio de outro instrumento (capacitação de pessoa da comunidade), a empresa deverá fornecer ao responsável, equipamentos para medição, reagentes e o treinamento necessário para o correto controle diário do cloro.

XX - Se a solução alternativa coletiva (SAC) utilizar água proveniente de manancial superficial (rio, riacho, lagoa, córrego, etc.) deverá ser submetida a processo de filtração, conforme artigo 24, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.

XXI - Para manancial subterrâneo, deverá ser realizado controle semestral da água bruta, em atendimento ao § 2º do artigo 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021. Deverá ser instalada, antes da desinfecção, torneira para coleta das amostras de água bruta do poço que abastece a SAC.

XXII - Para manancial superficial, deverá ser realizado controle semestral da água bruta, em atendimento ao § 1º do artigo 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472/2021.

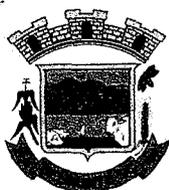
XXIII - A empresa deverá responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, pelo transporte de produtos e funcionários até o local da SAC devidamente identificados, uniformizados e com o correto uso de equipamentos de segurança necessários.

XXIV - A coleta deve ser realizada, preferencialmente, e registrada com resgistro fotografico indicando data, hora e localização.

### 1.5 Localização dos pontos de Solução Alternativa Coletiva de água

No município de Belmonte existem 11 pontos de poços, Solução Alternativa Coletiva de água, conforme seguem as localizações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	POÇO	RESERVATÓRIO
1	Entre a Bela União e Belmonte	-26.8491932, -53.5848599	-26.8514891, -53.58718747
2	Entre a Bela União e Belmonte	-26.852655837734144, -53.58276296097418	-26.8555667, -53.5818266
3	São Jorge Leste 1	-26.8443322, -53.5688394	26.838614, -53.555137
4	São Jorge Leste 2	-26.844298, -53.573254	-26.845407, -53.562356
5	São Jorge Oeste 1	-26.838346, -53.572761	-26.838346, -53.572761
6	São Jorge Oeste 2	-26.8369314, -53.5887072	-26.8369314, -53.5887072
7	Timbauva	-26.837858, -53.592612	-26.838500, -53.602383
8	Lajinha	-26.844180, -53.580292	-26.838500, -53.602383



9	Tabajara	-26.854005, -53.636586	-26.854005, -53.636586
10	Santo Isidoro	-26.8564290, -53.6088094	-26.8564290, -53.6088094
11	Bela União	-26.880022, -53.592777	-26.880022, -53.592777

## 2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o tratamento das fontes de coleta de água e a limpeza das caixas de reservação no município de Belmonte/SC é uma medida crucial para garantir a saúde e o bem-estar da população local.

As fontes de coleta de água, se não tratadas adequadamente, podem conter contaminantes biológicos, químicos e físicos que são prejudiciais à saúde humana. Empresas especializadas possuem tecnologia e expertise para identificar e remover essas impurezas, assegurando que a água distribuída à população esteja dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias.

A água contaminada é um veículo comum para a transmissão de diversas doenças. O tratamento adequado das fontes de coleta e a limpeza regular das caixas de reservação são medidas preventivas eficazes contra surtos dessas doenças, especialmente em áreas rurais.

A legislação brasileira exige que o fornecimento de água potável atenda a critérios rigorosos de qualidade. A contratação de uma empresa especializada garante que o município de Belmonte esteja em conformidade com essas exigências, evitando possíveis sanções e assegurando a proteção da saúde pública.

Profissionais qualificados realizam a manutenção preventiva e corretiva das infraestruturas de captação e armazenamento de água. Isso inclui a inspeção e limpeza periódica das caixas de reservação, prevenindo a formação de biofilme, acúmulo de sedimentos e proliferação de algas e bactérias que podem comprometer a qualidade da água e a eficiência do sistema de distribuição.

A contratação de uma empresa especializada para o tratamento das fontes de coleta de água e a limpeza das caixas de reservação no município de Belmonte/SC traz diversos benefícios para a população. Primeiramente, garante-se a saúde pública, com a redução significativa da incidência de doenças transmitidas pela água contaminada, promovendo uma comunidade mais saudável e diminuindo a pressão sobre os serviços de saúde. Além disso, a população terá maior confiança na qualidade da água que consome diariamente, sabendo que passou por rigorosos processos de tratamento e inspeção, o que contribui para a tranquilidade e o bem-estar geral.

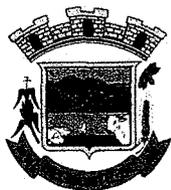
Assim, investir em serviços especializados de tratamento de água é investir no bem-estar e no futuro da comunidade belmontense.

Esta contratação é uma das ações que visa cumprir o que está determinado no Art. 11-B da Lei 14.026 de 2020, a qual cita que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável até 31 de dezembro de 2033.

## 3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Forma de contratação:

(x) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global



- ( ) Contratação de serviço em regime de empreitada por preço unitário
- ( ) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global
- ( ) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

### 3.2 Prazo de Entrega:

O início da prestação dos serviços terá início em até 15 dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço

### 3.3 Local de Entrega

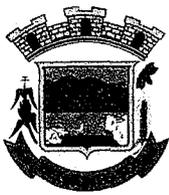
Os serviços deverão ser executados nos locais individuais de cada SAC, conforme consta no item 1.5.

## 4 FORMA DE PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2025.
- II - O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável
- III - O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- IV - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- V - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- VI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VIII - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
- f) O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que **comprovado** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

## 6 VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de R\$58.189,56 (cinquenta e oito mil cento eoitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preço que consta no Estudo Técnico Preliminar.

## 7 DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor necessário para realização da contratação da empresa foi realizada através de pesquisa de preços, sendo que os valores utilizados para a estimativa foram encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram utilizados os seguintes documentos:

- PREGÃO Nº 53/ 2024 – REGISTRO DE PREÇOS – MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, com termo de homologação datado de 29 de abril de 2024.

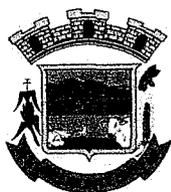
Disponível em: <https://barrabonita.sc.gov.br/licitacao/pregao-no-53-2024-registro-de-precos/>

- PREGÃO Nº 36/2024 – MENOR PREÇO – MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO/RS, com termo de homologação datado de 12 de abril de 2024.

- PREGÃO Nº 37/2024 – MENOR PREÇO GLOBAL – MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, com termo de homologação datado de 18 de julho de 2024.

Disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-sao-lourenco-do-sul-1026/pe-37-2024-2024-311675>

300



## 8 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA EM DIFERENTES PONTOS, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, SANTA CATARINA.	UND	132*	R\$440,83	R\$58.189,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$58.189,56</b>

\*O quantitativo refere-se à 11 poços, que multiplicados por 12 meses, resulta em 132 unidades

Para a definição da estimativa do valor, foi utilizada a **MÉDIA**, a qual resultou no valor de **R\$440,83** por poço por mês. O município possui 11 poços, e a contratação terá vigência de 12 meses, o que resulta em um valor total de: **R\$440,83 x 11 poços x 12 meses = R\$58.189,56**

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática 17.511.0011.1.024

Natureza da despesa 133-3.3.90

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.024	1.500 2.500	133-3.33.90/2025	Construção, ampliação e conservação de rede de água do interior

## 10 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 Será admitida a participação de consórcios?

( ) Sim (x) Não

11 ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

(X) Por item ( ) Por grupo de itens ( ) Global

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo

12.2 O critério de julgamento será:

(X) Menor preço ( ) Maior desconto ( ) Técnica e preço



- Melhor técnica ou conteúdo artístico  Maior lance (leilões)
- Maior retorno econômico

### 13 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

#### 13.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

- Não  Sim, conforme edital

### 14 HABILITAÇÃO

14.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital de licitação.

### 15 AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Será exigida amostra do objeto ofertado  
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

### 16 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Assinatura de contrato e expedição de Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_

### 17 VIGÊNCIA

A vigência da ata resultante desta licitação será de 12 meses, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos, poderá ser prorrogado por até 10 anos.

Caso firmado contrato com a empresa vencedora proveniente da ata de registro de preço o contrato, terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

### 18 GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

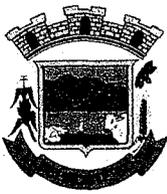
- Será exigida garantia do objeto  
 Será exigida validade do objeto  
 Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

A CONTRATADA se responsabilizará durante o prazo de vigência do contrato em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica dos equipamentos empregados durante o prazo de vigência do contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## 19 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 19.1 Será exigida garantia de execução contratual?

( ) Sim (X) Não

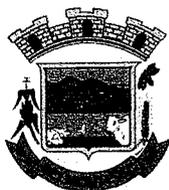
## 20 ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

### 20.1 Obrigações do contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço;
- b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- h) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) fornecer as especificações técnicas necessárias à perfeita compreensão dos serviços a eles relacionadas;

### 20.2 Obrigações da contratada:

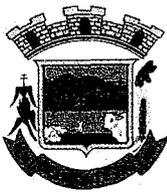
- a) executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado a este termo de referência;
- b) indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;
- e) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de



habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato

- f) A CONTRATADA deverá seguir estritamente o que está disposto na “Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021” e seus subsequentes.
- g) reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- h) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Execução pelo CONTRATANTE;
- j) fornecer e manter, relatórios contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- l) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- m) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- o) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço constante no objeto;
- p) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- q) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- s) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima utilizada na prestação de seus serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes;

Suo



- u) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

## 21 RECEBIMENTO

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Saúde.

## 22 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 22.1 Gestor:

Nome completo: Ivo Casanova N° da Matrícula: 757/02 Cargo: Secretário Municipal

### 22.2 Fiscal:

Nome completo: Lourdes Geremias N° da Matrícula: 1252/01 Cargo: Vigilância Sanitária

## 23 SANÇÕES

23.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

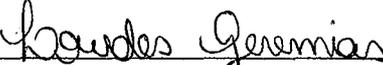
## 24 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

## 25 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 Secretaria Municipal de Saúde

Belmonte/SC, 19 de fevereiro de 2025

  
Lourdes Geremias  
Vigilância Sanitária

